



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2023

PROPOSTA

N.º 74/2023/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 25/01/2023

DELIBERAÇÃO N.º 234/2023

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS POR 24 MESES – ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 3115/2022, de 07/09/2022, foi autorizado o lançamento do Concurso Público N.º 13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, relativo ao “fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas por 24 meses”, nos termos do Artigo 16.º, n.º 1, alínea c), conjugado com e Artigo 20.º, n.º 1, alínea b) e Artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar, datado de 24 de outubro de 2022 e o Relatório Final, datado de 09 de janeiro de 2023.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, tendo o Júri proposto a seguinte ordenação:

1.º D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.

Aplicado o critério de adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa tendo como único fator a Avaliação do Preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato – o Júri propõe adjudicação para o “Fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas pelo período de 24 meses” de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à empresa **D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.**, até valor máximo de **150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- Aprovar o Relatório Final em anexo, contendo a Proposta apresentada a Concurso;
- Adjudicar a referida prestação à empresa **D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.**;
- e
- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente Contrato, nomeadamente:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do Artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 75/2022

DAF/DICOMP/SECOMP

Data: 24/10/2022

Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atual]

Designação do Procedimento:

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS PELO
PERÍODO DE 24 MESES

PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 1282/2022/DITEM

CONCURSO PUBLICO N.º 13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 07/09/2022

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto/Consulta Prévia

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 12/10/2020

Hora: 10:30 h

Membros do Júri:

Presidente.....

Eng.ª Lénia Guerreiro

Vogal.....

Eng.º João Branco

Vogal.....

Dr.º Nelson Vieira

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: **75/2022**

DAF/DICOMP/SECOMP

Data: **24/10/2022**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas no âmbito do **Concurso Público Nº 13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP**, referente ao **“Fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas pelo período de 24 meses”**.

2. ANÚNCIO

Concurso Público com Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, Anúncio de Procedimento n.º 12341/2022, datado de 29 de setembro de 2022.

3. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, não foram solicitados esclarecimentos pelas empresas concorrentes sobre a interpretação das peças do procedimento.

Não foram igualmente apresentados erros e omissões, nos termos do n.º 1, do Artigo 61.º do CCP.

4. LISTA DE CONCORRENTES

Apresentaram proposta os seguintes concorrentes:

- **EQUIPFARM GO, LDA.**
- **D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.**

5. VALOR DAS PROPOSTAS

Valores apresentados pelas empresas concorrentes, correspondente à listagem plasmada nos Anexos I e II do Caderno de Encargos:

- **EQUIPFARM GO, LDA. – 150.000,00€ + IVA;**
- **D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A. –26.692,15€ + IVA.**



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **75/2022**
DAF/DICOMP/SECOMP

Data: **24/10/2022**

6. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS

A empresa **EQUIPFARM GO, LDA** não contemplou, na sua proposta, quadro completo de valores para as viaturas indicadas na listagem anexa ao Caderno de Encargos, em conformidade com o n.º 2, da Cláusula 19.ª do Programa de Procedimento, o que inviabiliza a sua avaliação e consequentemente a exclusão, ao abrigo da alínea c), n.º 2, do Artigo 70.º, conjugado com a alínea o), n.º 2, do Artigo 146.º, do CCP.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Júri passou seguidamente à análise da Proposta, tendo como base de trabalho e estipulado na cláusula 19.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço.

Assim, nos termos do n.º 1, do Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, o Júri do Concurso propõe a seguinte ordenação das propostas:

1. D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.

8. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, o Júri propõe a adjudicação do **Fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas pelo período de 24 meses** de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à empresa **D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.**, até valor máximo de **150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme Proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **75/2022**
DAF/DICOMP/SECOMP

Data: **24/10/2022**

Por último e nos termos do Artigo 147.º, do CCP, o presente Relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias úteis a contar da respetiva publicação, ao abrigo do direito à audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em quatro páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **03/2023**
DAF/DICOMP
SECOMP

Data: **2023/01/09**

Relatório Final

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro,
Na sua versão atual]

Designação de Concurso:

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS PELO PERÍODO DE 24
MESES**

PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 1282/2022/DITEM

CONCURSO PUBLICO N.º 13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 07/09/2022

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto/Consulta Prévia

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 09 de janeiro de 2023

Hora: 10:00 Horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Eng.ª Lénia Guerreiro

Vogal.....

Eng.º João Branco

Vogal.....

Dr.º Nelson Vieira

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **03/2023**
DAF/DICOMP
SECOMP

Data: **2023/01/09**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP - PAQ N.º 1282/2022/DITEM, para o "Fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas pelo período de 24 meses", de acordo com as cláusulas técnicas estabelecidas e após elaboração de Relatório Preliminar, datado de 24 de outubro de 2022 e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP:

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que, se mantêm as conclusões do supramencionado Relatório Preliminar.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

- **D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.**

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o Júri propõe adjudicação para o "Fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas pelo período de 24 meses" de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à empresa **D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.**, até valor máximo de **150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme Proposta apresentada.

5. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

A prestação de serviços será efetuada em consonância com a Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico (DITEM).



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **03/2023**
DAF/DICOMP
SECOMP

Data: **2023/01/09**

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, irá ser enviado ao Concorrente.

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

MINUTA DO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
VIATURAS PESADAS POR 24 MESES -----
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 20312022/DITEM -----
PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 1282/2022/DITEM -----
CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1.º OUTORGANTE: - MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2.º OUTORGANTE: - D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A. -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e três, é por mim licenciada, _____,

Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro,

lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: --

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL pessoa coletiva de direito público com o número de

identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia

de _____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município

portador do cartão do cidadão número _____, válido até __/__/____, na qualidade de

Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e

alíneas e) e f), do número 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado

pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO: KINTO PORTUGAL, S.A. -----

-----Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

-----Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----



-----Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado.-----

-----Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito:-----

----- Que pela Deliberação de Câmara n.º 3115/2022, de 07 de setembro de dois mil e vinte e dois, através da Proposta n.º 2271/2022/DAF/DICOM/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea b) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.-----

----- Que pela Deliberação de Câmara n.º ___/2023 de 25/01/2023, através da Proposta n.º 74/2023/DAF/DICOM/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante o **“Fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas pelo período de 24 meses”**, de harmonia com a Requisição Interna número 2031/2022/DITEM e o Pedido de Aquisição número 1282/2022/DITEM. --

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----OBJETO-----

-----Um- O presente procedimento tem por objeto o fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas pesadas pelo período de 24 meses, de acordo com todas as condições definidas no Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO-----

----- O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO-----



----- **Um** - O Contrato a celebrar, integra o Programa de Procedimento, à apresentação de Proposta, o Caderno de Encargos, a Proposta do Segundo Outorgante, composta por cinquenta e cinco páginas; ---

----- **Dois** - O Contrato integra ainda a Proposta de Abertura do Procedimento e a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Três** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, conforme Cláusula Quarta do Caderno de Encargos; -----

----- **Quatro** - O procedimento discriminado em pormenor na Proposta do Segundo Outorgante, deve ser efetuado em conformidade com os documentos citados no número 1 da presente Cláusula. -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-----

----- **Um** - Pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de € 150.000,00 € (cento cinquenta mil euros) + IVA, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Os pagamentos a que se refere este procedimento, serão efetuados no prazo de **60 dias**, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações, a que se referem, conforme número 2 do Artigo 299.º do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado, de acordo com a Proposta do Segundo Outorgante; -----



----- **Três** - Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida;

----- **Quatro** - Os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao Términus do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP; -----

----- **Cinco** - Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária; -----

----- **Seis** - Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o numero do compromisso, o numero da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **VIGÊNCIA DO CONTRATO** -----

----- O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o valor contratual constante da proposta do adjudicatário. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- **UM** - Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais, conforme descrito na clausula 6º do caderno de encargos-----

----- **DOIS** - O Segundo Outorgante responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito da adjudicação para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pela entidade Adjudicante possa ser exigida a essas mesmas pessoas.-----



-----**TRÊS** - Correrá por conta do Segundo Outorgante, que se considera, para os efeitos o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao Segundo Outorgante, a que não resultem da própria natureza da Aquisição de Serviços, em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do Segundo Outorgante ou dos seus sub adjudicatários e/ou tarefeiros, do deficiente comportamento, ou ainda, da falta de segurança dos materiais.-----

-----**QUATRO** - A título acessório, o Segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**-----

----- **UM** - Os bens deverão ser entregues nas instalações do adjudicatário, na Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico (DITEM), sita no Parque Municipal de Poçoilos, Estrada de Algeruz, 2910 – 737 Setúbal;-----

----- **DOIS** - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor. -----

----- **TRÊS** - O adjudicatário é responsável pela entrega dos bens objeto do caderno de Encargos, até 48 horas após o pedido. -----

----- **QUATRO** - Qualquer bem que não possa ser entregue no prazo estipulado no ponto anterior, deve ser alvo de comunicação entre o adjudicatário e a entidade adjudicante, para que, de comum acordo seja definido novo prazo de entrega. -----

----- **CINCO** - A prestação deverá ser efetuada em articulação com a Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos. -----



----- **SEIS** - A entidade adjudicante procederá a inspeções quantitativas e qualificativas dos bens requisitados, no sentido de avaliar a sua conformidade. -----

----- **SETE** - Nos casos em que as inspeções referidas comprovam inconformidades nos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante deverá informar o adjudicatário. -----

----- **OITO** - No prazo igual ou inferior ao prazo de entrega proposto, o adjudicatário deverá proceder às substituições dos bens que revelarem inconformidades. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA** -----

----- O Segundo Outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues ao Primeiro Outorgante em execução de contrato, às exigências legais, obrigações do prestador e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável. -----

----- O Segundo Outorgante compromete-se a coordenar e supervisionar a atividade desenvolvida pelos seus colaboradores, bem como o apoio no controle de qualidade do serviço-----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** -----

----- **UM** - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao Primeiro Outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato. -----

----- **DOIS** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- **TRÊS** - O Primeiro Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável-----

----- **QUATRO** - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a



idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo Primeiro Outorgante ou por quem atue em representação destes.---

----- **CINCO** – O Primeiro Outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **SEIS** – O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**-----

-----**GESTOR DO CONTRATO**-----

----- **Um** - Fica o Eng.º João Branco, como gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

----- **Dois** - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.-----

----- **Três** - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

----- **Quatro** - Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato. -----

-----**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**-----

-----**FISCALIZAÇÃO**-----

----- Cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com o Artigo 302.º, alínea b) e Artigo 303.º, número 2, ambos do CCP, fica o Eng. João Branco, Chefe da



Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como, a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- **UM** - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá exigir do Segundo Outorgante, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

----- **a.** Se o Segundo outorgante não cumprir com o prazo de execução contratualmente estabelecido, pode ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do contrato, a sanção diária de 1%. -----

----- **b.** Ao Primeiro Outorgante reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais. -----

----- **c.** Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostado, no prazo de 15 dias, ficará o prestador de serviços sujeito à multa de 1% por cada dia em falta. -----

----- **d.** Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a 20 dias poderá o Primeiro outorgante rescindir o contrato, notificando o Segundo Outorgante, sendo este obrigado a manter o fornecimento por mais 30 dias se a entidade adjudicante carecer dos bens objeto de contrato de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação. -----

----- **DOIS** - Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de serviços por período superior a 20 dias, o que dá ao Primeiro outorgante, o direito de rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, tendo este de cumprir o disposto na alínea d) do n.º 1 da presente cláusula. -----

----- **TRÊS** - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Segundo outorgante e as consequências do incumprimento. -----

----- **QUATRO** - O Primeiro outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula. -----

----- **CINCO** - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- **UM** - Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **DOIS** - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

----- **TRÊS** - Não constituem força maior, designadamente: -----

----- a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do Segundo Outorgante, na parte em que intervenham; -----

----- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Segundo Outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados; -----

----- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento Segundo Outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaíam; -----

----- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Segundo Outorgante de normas legais; -----

----- e) Incêndios ou inundações como origem nas instalações do Segundo Outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

----- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Segundo Outorgante não devidas a sabotagem; -----

----- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

----- **QUATRO** - A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, bem como informar do prazo possível para restabelecer a situação. -----

----- **CINCO** - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUATRA**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme Cláusula Décima Quarta do Caderno de Encargos. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- **UM** - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **DOIS** - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP. -----

----- **TRÊS** - Nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 318.º-A, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cede a sua posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento. -----

----- **QUATRO** - A cessão da posição contratual referida no n.º 3 é efetuada por ato administrativo do contraente público. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- Que não é exigível a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º, do CCP, dado o preço contratual ser inferior a € 500.000,00. No entanto o Primeiro Outorgante pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**-----

-----**SEGUROS**-----

----- **UM** – É da responsabilidade do Segundo Outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:-----

----- a) Seguro de acidentes trabalho para os trabalhadores a afetar ao serviço;-----

----- b) Seguro de responsabilidade civil no âmbito do procedimento em causa.-----

----- **DOIS** – O Primeiro Outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Segundo Outorgante fornecê-la no prazo de 5 dias.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- O presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**-----



-----**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE**-----

----- Para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**CLÁUSULA VIGESIMA**-----

-----**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**-----

----- **UM** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **DOIS** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**-----

-----**CONTAGEM DOS PRAZOS**-----

----- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**-----

-----**CABIMENTAÇÃO**-----

----- O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso para 2022 número 5849, através da requisição externa contabilística número 6463/2022, com a rubrica 06/020121 do Orçamento Municipal em vigor, o qual tem compromisso e está previsto no Plano Plurianual de Investimento (2004/A/14). -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**-----

-----**IMPOSTO DE SELO**-----

----- Este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, aliena a) da Lei número 150/99, de 11 de Setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTO**-----



-----PUBLICAÇÃO-----

----- O presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2022/12/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
C0604	ielima	2022/11/25	6463	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502021160	35498	FORN	2022 / 5849
-----------	-------	------	-------------

D.COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES, S.A.
Z.INDUSTRIAL DE FRIELAS - RUA CIDADE DE SETÚBAL, N.º 6 - 6A

2660-025 FRIELAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

7948	7948	JOAO AFONSO MARTINS ELEUTERIO BRANCO	FORNECIMENTO CONTINUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS POR 24 MESES. RQI 2031/2022/DITEM
------	------	---	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

FORNECIMENTO CONTINUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS POR 24 MESES. RQI 2031/2022/DITEM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620121008	OUTROS BENS FORNECIMENTOS CONTINUOS-BENS-CONCURSO PUBLICO POR 24 MESES AQUISIÇÃO PEÇAS AUTO PARA PESADOS DE ACORDO COM PROPOSTAS DO CADERNO ENGARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO	UN	0.434	150.000,000			65.100,000	B6	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
B6	COMPRA OUTROS BENS E SERV.- NÃO DEDUTIVE	23.0	65.100,00		65.100,00	14.973,00

EXTENSO

OITENTA MIL E SETENTA E TRÊS EUROS

Documento n.º 2022 / 6463, Compromisso n.º 2022 / 5849, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/2917

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	65.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	14.973,00
TOTAL LÍQUIDO	80.073,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 11.037.743,24 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 80.073,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 10.957.670,24 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2022	2917	1	SE95	06	020121	2004	A	14	94.2.001.3.05.04.99	216.727,09	80.073,00	136.654,09

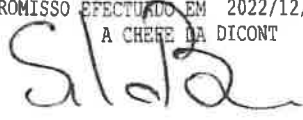
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL


IMPRESSO	PAGINA
2022/12/09	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
C0604	ielima	2022/11/25	6463	2022

SERVIÇO REQUISITANTE
DIVISÃO DE TRANSPORTES E EQUIPAMENT

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/12/09
A CHEFE DA DICONT


PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR
12 / 12 / 2022
O Vereador


Carlos Rabaçal
(Com competência delegada pelo
Despacho n.º 26/2022/GAP, 15 de Fevereiro)

PROCESSADO POR COMPUTADOR





D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Setúbal, N.º 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

DADOS GERAIS DA PROPOSTA

Manuel Martins da Silva portador do cartão de cidadão n.º 05693949 3ZX3, com domicílio profissional em Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, na qualidade de representante legal de COPEROL- D.Costa- Peças e Equipamentos Rolantes,S.A., NIF 502021160, com sede na Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **“FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS, POR 24 MESES”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se propõe fornecer os bens e serviços nas condições abaixo transcritas que se encontram em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e demais documentação constante do presente Concurso.

1-Preço:

Valor máximo do fornecimento: € 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Euros)

Este valor não inclui o valor do IVA

Ao valor acima apresentado deverá ser acrescentado o valor do IVA á taxa legal em vigor, atualmente 23%.

2- Prazo de Validade do Contrato:

O contrato será válido pelos períodos de 24 (vinte e quatro) meses após a sua assinatura, ou, até ser atingido o limite do preço base contratado, consoante o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3- Condições de Fornecimento:

Compromete-se a COPEROL- D. Costa - Peças e Equipamentos Rolantes, S.A. a utilizar peças sobressalentes originais e/ou peças sobressalentes de qualidade equivalente novas, conforme o caso e de acordo com as definições previstas no artigo 1º do Regulamento (CE) nº 1400/2002, de 31 de Julho, alínea t) ou alínea u), de acordo com o Caderno de Encargos.

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Friélas - Rua Cidade de Setúbal, Nº 6 - 6A
2660 - 025 Friélas - Loures - Portugal

4-Condições de Garantia: De acordo com a legislação expressa nos Termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em vigor.

A garantia cessa se:

- Houver utilização indevida ou inadequada dos equipamentos
- Existir incumprimento das obrigações exigidas na utilização dos equipamentos
- Degradação provocada por acidentes rodoviários ou outros

5-Prazo e Condições de Pagamento:

A 60 (Sessenta) dias da data de emissão das faturas.

6- Prazo de Entrega:

24/48 horas após a receção da requisição dos bens.

7- Validade da Proposta:

Até 66 (Sessenta e Seis) dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

8-Local de entrega dos bens inseridos neste procedimento:

Nas instalações do Município de Setúbal sitas em:

Parque Municipal de Poçoilos

Estrada de Algeruz

2910-737 Setúbal

9-Compromete-se a COPEROL a:

- Executar todos os serviços, nos termos definidos pela proposta e de acordo com o Caderno de Encargos;
- Cumprir toda a legislação vigente sobre o tipo de serviços a efectuar;
- Respeitar todos os quesitos, no que concerne a normas implementadas pelo Município de Setúbal;

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 899 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Setúbal, Nº 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

- Todos os preços das peças, nunca serão superiores aos preços da tabela de venda a público dos representantes das diversas marcas;

10-Gestor do Contrato:

Engº. M. Martins da Silva

Contato: 91 15 99 190; E-mail: mmartins.silva@coperol.com

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Frielas, 7 de Outubro de 2022,

P' Administração

MANUEL MARTINS DA SILVA
Digitally signed
by MANUEL MARTINS DA SILVA
Date: 2022.10.07
14:57:06 +01'00'

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Setúbal, N.º 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

ANEXO A PROPOSTA

Manuel Martins da Silva portador do cartão de cidadão n.º 05693949 3ZX3, com domicílio profissional em Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, na qualidade de representante legal de D. Costa – Peças e Equipamentos Rolantes, S.A., NIF 502021160, com sede na Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a fornecer os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, Anúncio de Procedimento nº3107/2019, datado de 26 de Março de 2019, relativo a **“FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS, POR 24 MESES”**, pelo montante de € 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Euros) + IVA, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

Ao preço acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O Prazo de Pagamento será de acordo com o nº1, da Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.

Frielas, 7 de Outubro de 2022,

P' Administração

MANUEL MARTINS DA SILVA
Digitally signed
by MANUEL
MARTINS DA
SILVA
Date: 2022.10.07
14:51:00 +01'00'

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Setúbal, N.º 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal



Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**

ANEXO IV

MAPA DE PREÇOS MÉDIOS PARA AS PEÇAS A FORNECER DE ACORDO COM Cláusula 19ª do Programa de Procedimento

Manuel Martins da Silva portador do cartão de cidadão n.º 05693949 3ZX3, com domicílio profissional em Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, na qualidade de representante legal de COPEROL- D.Costa- Peças e Equipamentos Rolantes,S.A., NIF 502021160, com sede na Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS, POR 24 MESES**”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se propõe fornecer os bens e serviços nas condições abaixo transcritas que se encontram em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e demais documentação constante do presente Concurso.

Designação	Peças	Marca de chassis	Preço (€)		
a1	Alternador	Volvo	222,82		
		Isuzu	503,18		
		Toyota	168,62		
		Mercedes Benz	125,20		
		Iveco	222,82		
		Mitsubishi	421,82		
		MAN	259,62		
		Nissan	675,62		
		Bedford	504,60		
		Renault	182,62		
		Utic Leyland	503,20		
		DAF	221,62		
a2	Discos de Travão	Volvo Frente+Traseira	322,00		
		Isuzu	201,20		
		Toyota	201,20		
		Mercedes Benz Fr	197,80		
		Mercedes Benz Traz	154,00		
		Iveco Fr	175,00		
		Iveco Traz	135,70		
		Mitsubishi	201,20		
				mitsubishirol.com	
				costa@coperol.com	

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



COPEROL

D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Sevilha, Nº 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

		MAN Frente	175,00
		MAN Traz	135,70
		Nissan	201,20
		Bedford	299,00
		Renault	374,00
		Utic Leyland	299,00
		DAF	374,00
a3	Ópticas Frontais	Volvo Esq/Dir	143,80
		Isuzu Esq/Dir	230,00
		Toyota Esq/Dir	230,00
		M Benz Esq/Dir	262,20
		Iveco Esq/Dir	266,80
		Mitsubishi Esq/Dir	247,20
		MAN Esq/Dir	282,00
		Nissan Esq/Dir	239,20
		Bedford Esq/Dir	266,80
		Renault Esq/Dir	232,00
		Utic Leyland Esq/Dir	276,00
		DAF Esq/Dir	207,00
a4	Pastilhas de Travão	Volvo	144,90
		Isuzu	88,60
		Toyota	102,40
		Mercedes Benz	132,20
		Iveco	132,20
		Mitsubishi	123,00
		MAN	149,50
		Nissan	121,90
		Bedford	117,30
		Renault	132,20
		Utic Leyland	258,80
		DAF Fr	109,30
		DAF Traz	132,20
a5	Calços de Travão	Volvo	116,20
		Isuzu	142,00
		Toyota	138,00
		Mercedes Benz	134,20
		Iveco	124,21
		Mitsubishi	148,00
		www.coperol.com	149,80
		MAN@copero.com	

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
 MAIA: 229 969 579
 LOUROSA: 227 419 606
 COIMBRA: 239 495 169
 ENTRONCAMENTO: 249 716 174
 CARREGADO: 263 854 299
 MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
 ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
 MAIA: 229 969 579
 MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
 MAN@copero.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
 OS CAMIÕES
 VÃO DAR À COPEROL**



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Sevilha, Nº 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

		Nissan	134,00
		Bedford	142,60
		Renault	92,80
		Utic Leyland	132,80
		DAF	124,80
a6	Pneumáticos de Suspensão	Volvo (4)	395,60
		Isuzu	0,00
		Toyota	0,00
		Mercedes Benz (4)	322,00
		Iveco(4)	322,00
		Mitsubishi	0,00
		MAN(4)	348,50
		Nissan	0,00
		Bedford	0,00
		Renault(4)	347,30
		Utic Leyland	0,00
		DAF(4)	350,80
a7	Amortecedores	Volvo	269,10
		Isuzu	243,80
		Toyota	243,80
		Mercedes Benz	158,70
		Iveco Fr	147,20
		Iveco Traz	147,20
		Mitsubishi	243,80
		MAN	401,40
		Nissan	243,80
		Bedford	299,00
		Renault	278,30
		Utic Leyland	299,00
		DAF Fr	147,20
		DAF Traz	68,00
a8	Escovas Limpa Vidros	Volvo	20,70
		Isuzu	32,20
		Toyota	31,70
		Mercedes Benz	14,00
		Iveco	20,70
		Mitsubishi	32,20
		MAN	15,00

Lojas

FRIELAS: 219 898 330
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

TODOS OS CAMIÕES VÃO DAR À COPEROL



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Sevilha, N.º 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

		Nissan	32,80
		Bedford	34,50
		Renault	21,30
		Utic Leyland	37,90
		DAF	20,70
a9	Espelho Retrovisor lateral completo	Volvo	204,70
		Isuzu	34,50
		Toyota	34,50
		Mercedes Benz	61,00
		Iveco	207,00
		Mitsubishi	72,50
		MAN	238,80
		Nissan	46,00
		Bedford	237,80
		Renault	115,00
		Utic Leyland	282,80
		DAF	188,40
a10	Farolins de pisca	Volvo	23,80
		Isuzu	22,80
		Toyota	25,30
		Mercedes Benz	24,20
		Iveco	28,80
		Mitsubishi	20,70
		MAN	19,60
		Nissan	28,80
		Bedford	43,70
		Renault	25,30
		Utic Leyland	43,20
		DAF	25,30
a11	Farolins laterais	Volvo	9,80
		Isuzu	12,30
		Toyota	12,30
		Mercedes Benz	4,60
		Iveco	9,90
		Mitsubishi	13,40
		MAN	10,20
		Nissan	12,70
		Bedford	18,40
		Renault	9,20

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 899 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**

COPEROL

D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Beja, N.º 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

		Utic Leyland	19,70
		DAF	9,90
a12	Farolins traseiros	Volvo	55,00
		Isuzu	55,20
		Toyota	55,20
		Mercedes Benz	54,40
		Iveco	75,50
		Mitsubishi	55,20
		MAN	75,50
		Nissan	55,50
		Bedford	129,40
		Renault	54,20
		Utic Leyland	129,40
		DAF	75,50
a13	Filtro de Óleo	Volvo	8,80
		Isuzu	20,70
		Toyota	21,30
		Mercedes Benz	6,70
		Iveco	20,70
		Mitsubishi	20,70
		MAN	22,60
		Nissan	20,70
		Bedford	28,80
		Renault	13,80
		Utic Leyland	28,80
		DAF	13,80
a14	Filtro de Ar	Volvo	33,00
		Isuzu	73,60
		Toyota	33,20
		Mercedes Benz	25,90
		Iveco	32,80
		Mitsubishi	73,60
		MAN	26,20
		Nissan	32,30
		Bedford	47,20
		Renault	33,00
		Utic Leyland	48,00
		dcosta@coperol.com	

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Setúbal, Nº 6 - 6A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

		DAF	32,80
a15	Guarda Lamas Traseiro Roda Dupla	Volvo	100,80
		Isuzu	80,00
		Toyota	78,50
		Mercedes Benz	100,80
		Iveco	100,80
		Mitsubishi	78,50
		MAN	100,80
		Nissan	78,50
		Bedford	78,50
		Renault	100,80
		Utic Leyland	78,50
		DAF	100,80
a16	Motor de arranque	Volvo	182,50
		Isuzu	152,00
		Toyota	467,20
		Mercedes Benz	360,60
		Iveco	182,50
		Mitsubishi	203,20
		MAN	159,70
		Nissan	151,80
		Bedford	174,80
		Renault	182,50
		Utic Leyland	174,80
		DAF	182,50

Soma de Controle	26 692,15
-------------------------	------------------

Compromete-se a COPEROL, fornecer todo o conjunto de peças incluindo os não constantes da lista acima apresentada, e que venham a ser solicitados através de requisição por parte do Município de Setúbal nas melhores condições comerciais possíveis, garantido que os mesmos preços serão sempre inferiores aos preços de venda a público das diversas marcas que fazem parte ou venham a fazer parte do parque de viaturas do Município de Setúbal.

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



D. COSTA - PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES S.A.

Zona Industrial de Frielas - Rua Cidade de Setúbal, Nº 6 - 5A
2660 - 025 Frielas - Loures - Portugal

Frielas, 7 de Outubro de 2022,

P' Administração

**MANUEL
MARTINS
DA SILVA** Digitally signed
by MANUEL
MARTINS DA
SILVA
Date: 2022.10.07
14:53:37 +01'00'

Lojas

FRIELAS: 219 898 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



PORTUGAL



ANGOLA

**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**

Anexo V

DECLARAÇÃO

Manuel Martins da Silva portador do cartão de cidadão n.º 05693949 3ZX3, com domicílio profissional em Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, na qualidade de representante legal de COPEROL- D. Costa - Peças e Equipamentos Rolantes, S.A., NIF 502021160, com sede na Zona Industrial de Frielas, Rua Cidade de Setúbal, n.º 6 -6A – 2660-025 Frielas, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS, POR 24 MESES**”, *declara sob compromisso de honra*, que a sua representada se propõe fornecer os bens e serviços nas condições abaixo transcritas, que se encontram em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e demais documentação constante do presente Concurso, nomeadamente:

- Todas as peças propostas estão de acordo e são compatíveis com as peças originais indicadas para a totalidade das viaturas apresentadas como Parque atual do Município de Setúbal, bem como para viaturas a adquirir futuramente pelo mesmo Município
- Compromete-se a COPEROL- D. Costa - Peças e Equipamentos Rolantes, S.A. a fornecer peças sobressalentes originais e/ou peças sobressalentes de qualidade equivalente (concorrência) novas, conforme o caso e de acordo com as definições previstas no artigo 1º do Regulamento (CE) nº 1400/2002, de 31 de Julho, alínea t) ou alínea u),

Frielas, 7 de Outubro de 2022,

P' Administração,



MANUEL
MARTINS
DA SILVA

Digitally signed
by MANUEL
MARTINS DA
SILVA
Date: 2022.10.07
14:54:40 +01'00'

Lojas

FRIELAS: 219 899 730
MAIA: 229 969 579
LOUROSA: 227 419 606
COIMBRA: 239 495 169
ENTRONCAMENTO: 249 716 174
CARREGADO: 263 854 299
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220
ALGARVE: 289 328 746

Oficinas

ALENQUER: 263 730 430
MAIA: 229 969 579
MONTEMOR-O-NOVO: 266 898 220

www.coperol.com
dcosta@coperol.com



**TODOS
OS CAMIÕES
VÃO DAR À COPEROL**



COPEROL

D.COSTA-PEÇAS E EQUIPAMENTOS ROLANTES,S.A.

LISTA DE MARCAS DE PEÇAS A FORNECER

ORIGINAIS DAS MARCAS , ou:

Peças	Fornecedores
Alternadores	HCCargo; PE
Discos de Travão	TGL
Ópticas	ASPOCK
Pastilhas de Travão	URVI; TEXTAR
Calços de Travão	URVI
Pneumáticos de Suspensão	AKTAS
Amortecedores	ROBERT NUTI
Escovas Limpa Vidros	BOSCH
Espelhos Retrovisores	UNITRUCKS
Farolins de Pisca	SIM; SIGNAL
Farolins Laterais	SIM; SIGNAL
Farolins Traseiros	SIM; SIGNAL
Filtros de Óleo	WIX; MANN
Filtros de Ar	WIX; MANN
Guarda Lamas Traseiros	POLIPLAST
Motores de Arranque	HC Cargo

Frielas, 7 de Outubro de 2022
P'Administração



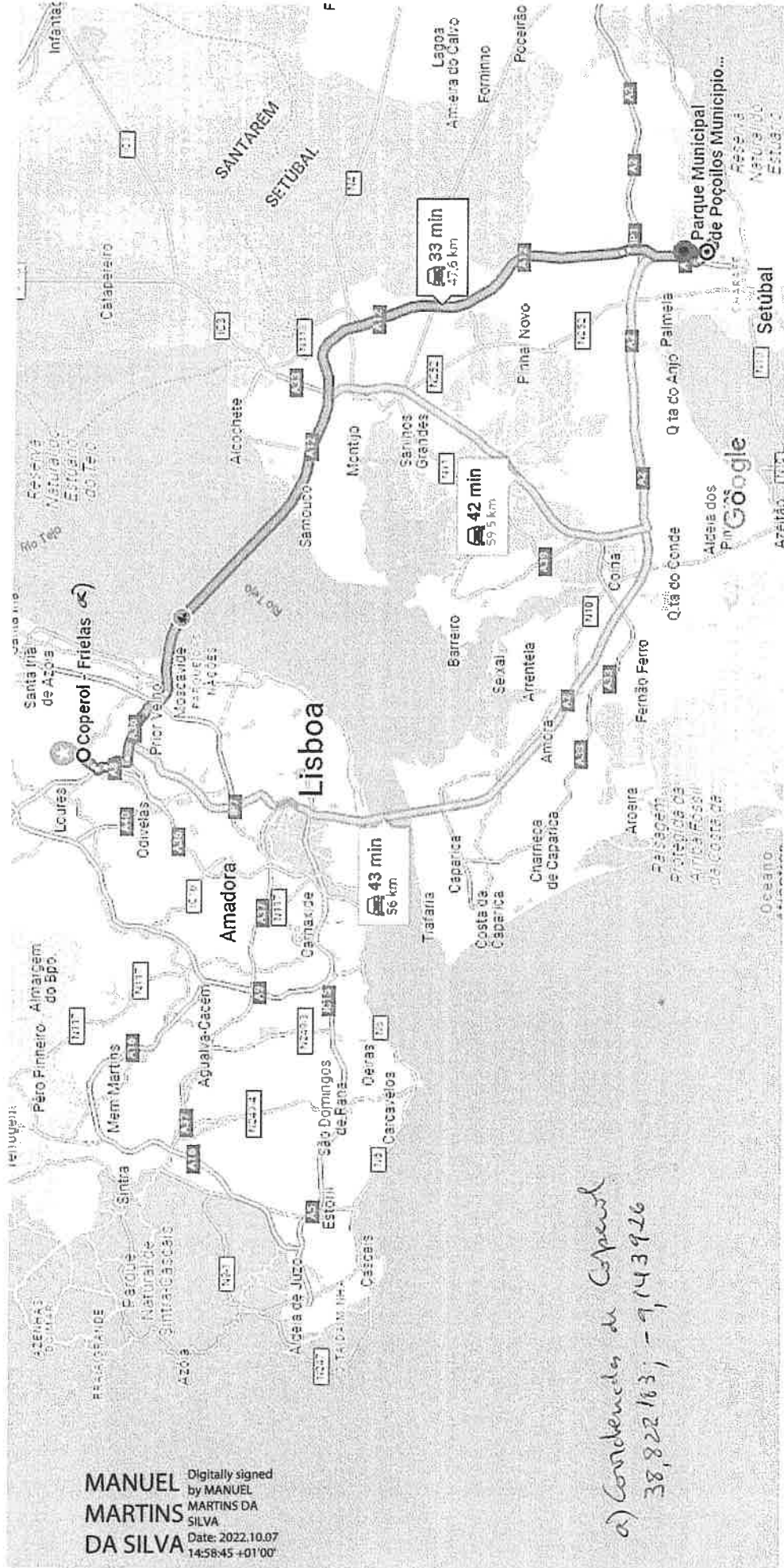
MANUEL
MARTINS
DA SILVA

Digitally signed
by MANUEL
MARTINS DA
SILVA
Date: 2022.10.07
14:57:53 +01'00'



Google Maps

Coperol - Frielas, Rua Cidade De Setúbal, 6/6-A Zona Ind, 2660-025 Frielas a Parque Municipal de Poçoilos Município De Setúbal, Estr. de Poçoilos, Setúbal De carro 47,6 km, 33 min



MANUEL MARTINS DA SILVA
 Digitally signed by MANUEL MARTINS DA SILVA
 Date: 2022.10.07 14:58:45 +01'00'

*a) Condicionais de Coperol
 38,822163; -9,143926*

por A12 33 min

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

Este trajeto inclui portagens.

PROPOSTA – ANEXO A

O abaixo-assinado Herculano Alexandre Pires Veríssimo, cartão do cidadão n.º11668724, de nacionalidade portuguesa, residente em Rua do Fisco n.º1, 2925-384 Vila Nogueira Azeitão, Engenheiro Mecânico de profissão, na qualidade de representante legal de **Equipfarm Go, Lda**, NIPC 510978959, com sede na Estrada de Poçoilbos – Park Navy, 2910-286 Setúbal, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a fornecer os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, Anúncio de Procedimento N.º 12339/2022, de 29 de setembro de 2022, relativo ao “**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS POR 24 MESES**” – CP N.º13/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, pelo montante global de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) + IVA, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

Ao preço acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

O fornecimento do serviço é contínuo até perfazer o valor do preço base do procedimento: 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com os preços unitários das peças a fornecer.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca de Setúbal, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Setúbal, 7 de outubro de 2022

EQUIFARM/GO LDA
NIF: 510 978 959
A Gerência


(HERCULANO ALEXANDRE PIRES VERÍSSIMO)